



**LEI N.º 1059/11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“Autoriza a criação de Comissões Temporárias de Licitação de Materiais, Serviços e Obras e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados  
APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar Comissões Temporárias de Licitação de Materiais, Serviços e Obras, vinculada à Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO e a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Os trabalhos das Comissões Temporárias de Licitação de Materiais, Serviços e Obras deverão ser supervisionados pelo presidente da CPLMSO, e a decisão final deverá ser homologada também pelo mesmo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**